Itapipoca

PREFEITURA DE
CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

Presente Lei foi devidamente afixada no flanel
ografo da Prefeitura em data de 05/01/17
conforme a Lei Municipal nº 087/2008

Secretário(a) de Governo e Articulação

LEI Nº 004/2017

Dispõe sobre atualização da Lei nº 047/2008 na forma que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapipoca, João Ribeiro Barroso, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica atualizado no artigo 62, da Lei nº 047/2008, o prazo devido ao beneficiário que passa a ser de 180 dias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Prefeito Municipal de Itapipoca